



DESPACHO

Lido no expediente da 4^ª
Sessão Ordinária do 2^º
Período Legislativo.

Sala das Sessões, 05/08/2025

Senra
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

RECEBIMENTO
Recebi o presente documento.
Nesta Data 05/08/2025

Secretário(a):
Claudiomar Ferreira M. Júnior
Diretor Deptº. Administrativo
CPF: 017.742.424-94

Projeto de Lei N.º 041/2025 - GP/PMSJM

A P R O V A D O

Sessão de 19/08/2025

Verônica Senra da Silva
Presidente

Presidente

Verônica Senra da Silva

Presidente

CPF: 728.193.247-20

Altera o art.63 da Lei n.º 1.074/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 63 da Lei 1.074/2014 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 63.** O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.”

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca valorizar os Conselheiros Tutelares que desde 2022 estão recebendo os mesmos vencimentos. É de conhecimento de todos a importância dos trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros, bem como a sua contribuição em prol das crianças e adolescentes mipibuenses.

Desta forma, buscamos corrigir os valores recebidos, agradecendo a cada um deles pela dedicação e empenho ao desempenhar suas atribuições diárias e buscando melhores condições de trabalho.

Por tais motivos, peço aos Nobre Edis a atenção para análise e aprovação do referido Projeto de Lei.

São José de Mipibu/RN, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAIAS”
CNPJ 09.116.096/0001-22

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E CIDADANIA

Projeto de Lei nº 041/2025

Relatório e Parecer

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 041/2025 que “Altera o art. 63 da Lei nº 1.074/2014 e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A proposição em questão esteve em pauta na 4ª Sessão Ordinária, do segundo período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, esta Comissão procedeu à análise quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do artigo 104, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação, considerando que a proposição visa conceder aumento aos conselheiros tutelares, promovendo assim a valorização de tais profissionais e reconhecendo a importância do trabalho por eles desenvolvido em nosso município.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 041/2025 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão, por unanimidade, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2025.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.


FELIPE DE MOURA FERREIRA
Relator

MARIA DUCINEIDE R. DA SILVA
Presidente


ALBERTO DE ARAÚJO VILLAR R. DE M. NETO
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"
CNPJ 09.116.096/0001-22

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E CONTROLE**

Projeto de Lei nº 041/2025

Relatório e Parecer

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 041/2025 que "Altera o art. 63 da Lei nº 1.074/2014 e dá outras providências.", de autoria do Poder Executivo Municipal.

A proposição em questão esteve em pauta na 4ª Sessão Ordinária, do segundo período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, a Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Cidadania emitiu parecer favorável, por unanimidade, à aprovação da proposição, após a análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico. Procedemos, então, à análise quanto aos aspectos de competência desta Comissão, nos termos do artigo 104, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação, por unanimidade.


A proposição objetiva promover a valorização dos conselheiros tutelares com a majoração do salário desta categoria, reconhecendo a importância do trabalho por eles desenvolvido em nosso município.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 041/2025 em exame está em condições de ser aprovado, por unanimidade, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão, **POR UNANIMIDADE**, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2025.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.


MARCIO GUSTAVO DE ARAÚJO FREIRE
Relator


CARLA SIMONE GOMES DE LIMA
Presidente


WASHINGTON FLÁVIO CARDOSO
Vice-Presidente